



PORTARIA Nº529/2022, de 20 de outubro de 2022.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e das outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e do artigo 74, Inciso III, Línea C da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços desta Administração Pública,

CONSIDERANDO que conforme o artigo, artigo 74, Inciso III, Línea C da Lei n.º 14.133/21: que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

CONSIDERANDO a contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Educacional ao Governo Municipal, para edição dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério - PCRM, PRSaúde e demais servidores municipais, fundamentados em levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente o aprimoramento da qualidade e à expansão do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório para Contratação da empresa G&Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORIA LTDA, CNPJ -02.738.286/0001-32 com sede na AV: Eusebio queiroz nº 4579 na cidade: Eusébio do estado do Ceara, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria municipal de administração os 20 dias de outubro de 2022.


Ulisses Meloauo Barbosa
Secretário municipal de administração
Decreto nº1178/2022